



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## REQUERIMENTO Nº 111/24

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, principalmente em seu art. 3º, inciso IV, alínea “b”, que trata do acesso à moradia;

**CONSIDERANDO** que, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), principalmente em seu art. 3º, inciso XI, que também trata do acesso à moradia e outros benefícios;

**CONSIDERANDO** que, inúmeras mães atípicas - responsáveis pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos -, acabam comprometendo boa parte de sua renda familiar com diversos gastos com tratamentos, remédios, entre outras terapias para seus filhos; e

**CONSIDERANDO** que, em Votorantim existe isenção do pagamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para munícipes aposentados e pensionistas, desde que estejam em conformidade com a Lei vigente, atendendo os requisitos necessários, tais como: rendimento vigente de até três salários-mínimos somados os rendimentos dos cônjuges; possuir um único imóvel e residir nele, sendo que a área total do imóvel, somadas as do terreno e construída (coberta), não deve ultrapassar 475m², de acordo com o Código Tributário.

Diante do exposto, **REQUEREMOS** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que informe se existe a possibilidade de incluir no direito de isenção de IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, as propriedades de mães atípicas que são responsáveis pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos (portadores de deficiência física, intelectual ou mental), ou de propriedades de seus respectivos responsáveis, devidamente identificados e qualificados nos programas de incentivos fiscais da Prefeitura Municipal de Votorantim, constantes em legislação municipal?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de maio de 2024.

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS  
Vereador

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
Vereador

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
SIS 21/05/2024

Presidente

Maurício Paulino Mendes  
Vereador  
Câmara Municipal de Votorantim

Vereador Robinson da Fátima  
PSDB